



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fê pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
39/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
UNIÃO,
REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO
DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO
E A EMPRESA
ENGEMIL –
ENGENHARIA,
EMPREENDIMENTOS,
MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES
LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor Diretor de Gestão Interna, **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.768.702/0001-70, com sede no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília/DF CEP: 71.200-249, neste ato representado pelo Senhor **RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 39/2017**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.105600/2017-20 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e às demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, mediante às cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em aproximadamente 6,09% (seis vírgula nove por cento), e suprimir em aproximadamente 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento), o valor global inicial atualizado do Contrato nº 39/2017, com base no item 9 da Cláusula Quarta e Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual, e com fulcro no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO**

O acréscimo de itens mencionado na cláusula anterior impõe um custo adicional no valor de R\$ 156.549,93 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e a supressão de itens mencionada importa no decréscimo de valor contratual em R\$ 211.223,55 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), resultando em uma **REDUÇÃO** do valor global do Contrato de **R\$ 54.673,62 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do contrato nos termos da proposta comercial o valor total de **R\$ 2.599.127,41** (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).”

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

SÉRGIO AKUTAGAWA	RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 19/07/2018, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Régiton Luiz Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Coordenador de Contratos**, em 10/11/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 2171580 e o código CRC E538BD9B